



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017

“Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 054/2015 e autoriza o Presidente a Transformar e Extinguir cargos e, dá outras providências.”

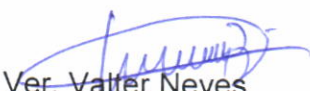
Art. 1º. A Tabela 1, do Anexo I, da Lei Municipal nº 054/2015, de 17 de março de 2015, tem o valor do cargo de DAS.5 alterado, passando a vigorar de acordo com Tabela 1, Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a extinguir e transformar cargos de provimento em comissão para a adequação das metas legais e para melhor distribuição da estrutura organizacional da Câmara Municipal, se necessário, desde que não haja aumento de despesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul em 21 de março de 2017.


Ver. Valter Neves
- Presidente da Câmara-


Ver. Moacir Pereira de Melo
-1º Secretário-

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017

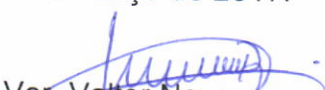
ANEXO I

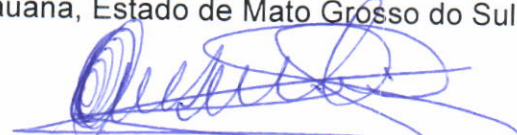
CARGOS EM COMISSÃO

TABELA 1

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
DAS- 1	LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2016
DAS- 2	3.549,19
DAS- 3	1.488,37
DAS- 4	1.030,41
DAS- 5	940,00

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul,
em 21 de março de 2017.


Ver. Valter Neves
-Presidente da Câmara-


Ver. Moacir Pereira de Melo
- 1º Secretário-

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017

"Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 054/2015 e autoriza o Presidente a Transformar e Extinguir cargos e, dá outras providências."

Art. 1º. A Tabela 1, do Anexo I, da Lei Municipal nº 054/2015, de 17 de março de 2015, tem o valor do cargo de DAS.5 alterado, passando a vigorar de acordo com Tabela 1, Anexo I, desta Lei.


Art. 2º. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a extinguir e transformar cargos de provimento em comissão para a adequação das metas legais e para melhor distribuição da estrutura organizacional da Câmara Municipal, se necessário, desde que não haja aumento de despesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul em 21 de março de 2017.


Ver. Valter Neves
- Presidente da Câmara-


Ver. Moacir Pereira de Melo
- 1º Secretário-

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017


ANEXO I

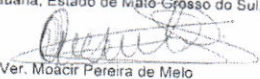
CARGOS EM COMISSÃO

TABELA 1

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
DAS- 1	LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2016
DAS- 2	3.549,19
DAS- 3	1.488,37
DAS- 4	1.030,41
DAS- 5	940,00

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de março de 2017.


Ver. Valter Neves
-Presidente da Câmara-


Ver. Moacir Pereira de Melo
- 1º Secretário-